

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 16 / 10 / 01.

LIDO  
Em 10 / 10 / 01  
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 2292 /2001

Projeto de LEI Nº  
(AUTORES: Dep. Maria José Maninha e Dep. Chico Floresta)

*Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Agrícola Privê**, localizado na **Região Administrativa de Ceilândia - RA IX** e dá outras providências.*

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos, denominado **Condomínio Agrícola Privê**, processo de regularização nº **020.000.734/85**, com **42,47** ha de área total, localizado na **Região Administrativa de Ceilândia - RA IX**, é declarado Zona Habitacional de Interesse Social para todos os fins, inclusive para aplicação do §6º, do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º A regularização do parcelamento do solo de que trata esta Lei é considerada de interesse público, nos termos do art. 53-A da Lei nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PL 2292, 01  
01 Licia

### J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o elevado grau de interesse público que reveste o processo de regularização dos condomínios, a necessidade de se promover a justiça social e a melhoria da qualidade de vida e, ainda, a imposição de que o Estado assista aos que dele necessitem, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em      de agosto de 2001

*[Assinatura]*  
Dep. Distrital **MARIA JOSÉ MANINHA**

*[Assinatura]*  
Dep. Distrital **CHICO FLORESTA**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCL.

Em, 16 / 10 / 01.

  
**Amano Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

PL 2287 /2001

LIDO  
Em 10 / 10 / 01

Assessoria de Planário

**Projeto de LEI Nº**  
**(AUTORES: Dep. Maria José Maninha e Dep. Chico Floresta)**

*Declara Zona Habitacional de Interesse Social o parcelamento do solo para fins urbanos denominado **Condomínio Mansões do Amanhecer**, localizado na **Região Administrativa de Planaltina - RA VI** e dá outras providências.*

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** O parcelamento do solo para fins urbanos, denominado **Condomínio Mansões do Amanhecer**, processo de regularização nº **020.000.737/85**, com **25,35 ha** de área total, localizado na **Região Administrativa de Planaltina - RA VI**, é declarado Zona Habitacional de Interesse Social para todos os fins, inclusive para aplicação do §6º, do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 2º** A regularização do parcelamento do solo de que trata esta Lei é considerada de interesse público, nos termos do art. 53-A da Lei nº 6.766/79, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/99.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Processo Legislativo nº 2287, de 16/10/01  
Assessoria de Planário

### J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando o elevado grau de interesse público que reveste o processo de regularização dos condomínios, a necessidade de se promover a justiça social e a melhoria da qualidade de vida e, ainda, a imposição de que o Estado assista aos que dele necessitem, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em        de agosto de 2001

  
Dep. Distrital **MARIA JOSÉ MANINHA**

  
Dep. Distrital **CHICO FLORESTA**